TERMO ADITIVO Nº 074/2013

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2010, Dispensa nº 019/2010, Processo Administrativo nº 066/2010, que tem como objeto a locação de imóvel para instalação da Biblioteca Pública Municipal Dr. Alberto Alves que entre si celebram o Município de Guaranésia e o Sr. Rui Otoniel Franco.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **João Carlos Minchillo**, gestão administrativa 2013/2016, doravante denominado **Contratante** e **Rui Otoniel Franco,** portador do CPF n.° 100.831.976-72, denominado **Contratada**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal.

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade, com a Cláusula 6ª do contrato original e com os artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Prorrogação.

Fica prorrogado o prazo do Contrato por 06 (seis) meses, findando o prazo em 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula sexta do contrato original.

Cláusula 3ª. Valor.

O valor do contrato permanece inalterado, ou seja, R$819,93 (oitocentos e dezenove reais e noventa e três centavos) mensal.

Cláusula 4ª. Dotação Orçamentária.

As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2013:

- Cultura/Locação de Imóveis: 0280.0113.392.0471.2061. 33 90 36 14 – 316.

Cláusula 5ª. Das Condições de Pagamento:

5.1. Deverá ser anexada a cada recibo de locação o **Certificado de regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal**.

5.2. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da locação, após a apresentação do recibo juntamente com as certidões solicitadas no item anterior.

Cláusula 6ª. Disposições Gerais.

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se em 1º de julho de 2013.

Cláusula 7ª. Publicidade.

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, *última parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor.

Guaranésia, 28 de junho de 2013.

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município

Rui Otoniel Franco
Locador

Visto, etc. Aprovo, para fins do
parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas
Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757